



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 560/85

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS PARA O EXERCÍCIO DE 1986.....

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim-MS para o exercício financeiro de 1986, estima a Receita em Cr\$ 14.483.200.000 (Quatorze bilhões, Quatrocentos e Oitenta e Três milhões e Duzentos mil Cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 13.283.200.000 (Treze Bilhões, Duzentos e Oitenta e Três Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), discriminada pelos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875 de 15 de Julho de 1981.

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$ 1.200.000.000 (Hum Bilhão e Duzentos Milhões de Cruzeiros) , será destinada à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Suplementares

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 10.352.500.000
11 - Receita Tributária	Cr\$ 444.500.000	
11 - Receita de Contribuição	Cr\$ 20.000.000	
13 - Receita Patrimonial	Cr\$ 23.000.000	
14 - Receita Agropecuária	Cr\$ 2.000.000	
15 - Receita Industrial	Cr\$ 50.000.000	
16 - Receita de Serviços	Cr\$ 10.000.000	
17 - Transferências Correntes	Cr\$ 9.716.000.000	
19 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 87.000.000	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 4.130.700.000
21 - Operações de Créditos	Cr\$ 3.088.700.000	
22 - Alienação de Bens	Cr\$ 15.000.000	
24 - Transferências de Capital	Cr\$ 1.007.000	

Administração: Eng. José Vicente de Sanctis Pires



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

25 - Outras Receitas de Capital Cr\$ 20.000.000
TOTAL DA RECEITA..... Cr\$ 14.483.200.000

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 5.113.600.000
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 38.000.000
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 1.461.700.000
3131 - Remuneração Serviços Pessoais	Cr\$ 669.900.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 696.800.000
3191 - Sentenças Judiciárias	Cr\$ 60.000.000
3192 - Despesas Exercícios Anteriores	Cr\$ 12.000.000
3231 - Subvenções Sociais	Cr\$ 12.000.000
3233 - Contribuições Correntes	Cr\$ 18.000.000
3251 - Inativos	Cr\$ 8.500.000
3254 - Apóio Financeiro a Estudante	Cr\$ 12.000.000
3255 - Assist.Médica-Hospitalar-Odontológica	Cr\$ 30.000.000
3259 - Outras Transferências à Pessoas	Cr\$ 5.000.000
3261 - Juros da Dívida Contratada	Cr\$ 236.500.000
3280 - Contribuição ao PASEP	Cr\$ 60.000.000
TOTAL DA DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 8.434.000.000
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 3.032.500.000
4120 - Equipamento e Mat.Permanente	Cr\$ 1.446.700.000
4210 - Aquisição de Imóveis	Cr\$ 130.000.000
4351 - Amortização da Dívida Contratada	Cr\$ 240.000.000
- TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 4.849.200.000
- TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$ 13.283.200.000
9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 1.200.000.000

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 1% (um por cento) da Receita estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69

II - Suprimido

III- Fazer redistribuição de dotação de uma para outra unidade orçamentaria, forma prevista no Artigo da Lei :



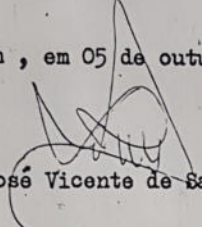
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

IV - Vincular as cotas do ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias) nas operações de créditos de que trata o item I do Caput deste artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1986.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim , em 05 de outubro de 1985


Engº José Vicente de Sanctis Pires

Prefeito Municipal